

PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A

CNPJ/MF 00.409.834/0001-55

NIRE 31.300.028.186

Companhia Fechada

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2026

Reunião do Conselho de Administração da **PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**, ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Alexandre Machado Vilela** e secretariada pela Sra. **Fernando de Mattos Paixão**, realizou-se no dia 23 de setembro de 2026, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, Sala B, Bairro Estoril, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a: **(1)** realização da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia ("**Debêntures**"), no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Emissão**"), nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), que serão objeto de oferta pública de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos), sob o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"); **(2)** a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários à Emissão, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: **(a)** o "*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Prime Incorporações e Construções S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31.300.023.907, na qualidade de fiadora das Debêntures ("**Fiadora**") e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("**Agente Fiduciário**" e "**Debenturistas**", respectivamente); **(b)** o "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 10ª (Décima) Emissão da Prime Incorporações e Construções S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**" e "**Contrato de Distribuição**" respectivamente); **(c)** o "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel") e **(d)** os contratos com prestadores de serviço necessários à Emissão e à Oferta, inclusive, mas não se limitando, para contratação do agente de liquidação e do escriturador e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo eventuais aditamentos; **(3)** a nomeação de procurador para a celebração e assinatura de todos os documentos relacionados à emissão das Debêntures, incluindo a Escritura de Emissão, contratos de garantia, declarações, aditivos e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e **(4)** a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, para que estes, discutam, negociem, celebrem e pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e a realização da Oferta, mediante celebração dos respectivos instrumentos e respectivos aditamentos, de acordo com os parâmetros descritos acima, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e realização da Oferta, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria e /ou seus procuradores nesse sentido, conforme aplicável.

DELIBERAÇÕES: Na conformidade da **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram aprovadas integralmente, por unanimidade dos votos, nos termos do artigo 20, alínea "I" do Estatuto Social da Companhia, a saber:

I. Aprovar a realização pela Companhia, da Emissão e da Oferta, de acordo com as seguintes características e condições principais (não exaustiva), que serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos a serem celebrados entre a Companhia, a Fiadora e o Agente Fiduciário:

- (a) Número de Emissão: A Emissão representa a 10ª (décima) emissão de Debêntures da Companhia;
- (b) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única, a qual será objeto da Oferta;

- (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures;
- (d) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**");
- (e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**");
- (g) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("**Data de Início da Rentabilidade**"). A "**Primeira Data de Integralização**", para fins da Emissão, será considerada como a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures;
- (h) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão será destinada à gestão ordinária dos negócios da Emissora, incluindo reforço de caixa e gestão de passivos (liability management);
- (i) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**");
- (j) Garantia Real: Na forma do disposto no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel") e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e, subsidiariamente, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), a Fiadora alienará fiduciariamente ao Agente Fiduciário o bem imóvel de propriedade da Fiadora ("Imóvel"), conforme especificado no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Alienação Fiduciária de Imóvel").
- (k) Fiança: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), a Fiadora se obrigou, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora, e solidariamente com a Emissora responsável por todas as obrigações da

Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais e/ou acessórios, Encargos Moratórios, conforme definido abaixo, devidos pela Emissora, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.

- (l) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”)**, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (m) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (n) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (o) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput da Lei das Sociedades por Ações;
- (p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, à vista, no ato de sua subscrição, em moeda corrente nacional: (i) na Primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3; ou (ii) em outra data posterior à Primeira

Data de Integralização pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, a exclusivo critério do Coordenador Líder e da Emissora, desde que aplicado de forma igualitária entre todas as Debêntures em cada data de integralização. A aplicação de deságio poderá afetar o Comissionamento descrito no Contrato de Distribuição, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo all in) da Emissora. O ágio ou deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.;

- (q) Forma e Procedimento de Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, e serão registradas perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais, sob o regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures;
- (r) Público-alvo da Oferta: O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**", respectivamente), observado que os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal, conforme previsto no artigo 13 da Resolução CVM 30 ("**Público-Alvo**");
- (s) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (t) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures: Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou o seu saldo, será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, a partir do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, sempre no dia a ser previsto na Escritura de Emissão de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado na data a ser prevista

na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento, conforme datas e percentuais indicados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (u) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, na Data de Pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo, o que ocorrer primeiro (exclusive). A remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (v) Pagamento da Remuneração: Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 10 (dez) parcelas semestrais, desde a Data de Emissão, sempre no dia a ser previsto na Escritura de Emissão dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado na data a ser previsto na Escritura de Emissão e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (sendo tais datas referidas em conjunto como "**Datas de Pagamento da Remuneração**");
- (w) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, acrescido **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, exclusive **(ii)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e **(iii)** de prêmio ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente

sobre os itens (i) e (ii) acima, conforme fórmula e percentual a ser previsto na Escritura de Emissão ("**Prêmio de Resgate**");

- (x) Amortização Extraordinária: Não será admitida amortização extraordinária das Debêntures;
- (y) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, inclusive, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, em geral, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento: **(i)** do Saldo Devedor das Debêntures, bem como, se for o caso; e **(ii)** de um prêmio de resgate a exclusivo critério da Emissora, que, caso exista, não poderá ser negativo ("**Valor da Oferta de Resgate Antecipado**");
- (z) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, conforme o disposto na Resolução CVM 77, e no artigo 55, parágrafo 3º e incisos I e II, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das Demonstrações Financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir o referido cancelamento.;
- (aa) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (bb) Vencimento Antecipado das Debêntures: As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão;
- (cc) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora e/ou pela Fiadora, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador ou por instituição financeira contratada para este fim para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

- (dd) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "**Encargos Moratórios**").
- (ee) Desmembramento. Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ff) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

II. Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão, bem como de eventuais aditamentos, que se façam necessários à Emissão, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a Escritura de Emissão; **(b)** o Contrato de Distribuição; **(c)** o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e **(d)** os contratos com prestadores de serviço necessários à Emissão e à Oferta, inclusive, mas não se limitando, para contratação do Agente Fiduciário, agente de liquidação e do escriturador, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo aditamentos; e

III. Aprovar a nomeação do Sr. Ricardo Paixão Pinto Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº MG 10153919, expedida pela SSP/MG, e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 039.096.196-57 ("Sr. Ricardo"), como seu bastante procurador, para representar a Companhia na emissão de quaisquer espécies de valores mobiliários. Incluindo a presente Emissão e Oferta, podendo praticar todos e quaisquer atos e assinar escrituras, contratos, declarações, aditivos e/ou quaisquer outros documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação e formalização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços necessários à realização da Emissão, do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, assim como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato;

IV. Aprovar a autorização da Diretoria e demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, a discutir, negociar, celebrar e praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e realização da Oferta, mediante celebração dos respectivos instrumentos e respectivos aditamentos, de acordo com os

parâmetros descritos acima, incluindo, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, e à prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Emissão e realização da Oferta.

V. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia para implementação das matérias deliberadas nesta data.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

As Partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026.

Mesa: Presidente: **Alexandre Machado Vilela**; Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**; Conselheiros Presentes: **Alexandre Machado Vilela**; **Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza e Ricardo Efroim Zatz Blás**.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

DocuSigned by:

Fernanda de Mattos Paixão

67552ED0A05F4F5...

Fernanda de Mattos Paixão

Secretária da Mesa

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C9C8E494-4776-8650-83BE-2CF7B56EAF28

Status: Concluído

Assunto: Um documento importante da MRV precisa da sua assinatura eletrônica

Identificador de envelope: RCA Deb. Prime

Produto:

Razão Social:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Delaine Gonzaga Gomes

Assinatura guiada: Ativado

Av Professor Mario Wernek 621

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Belo Horizonte, 30455-610

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

delaine.gomes@mrsv.com.br

Endereço IP: 163.116.233.195

Rastreamento de registros

Status: Original

23/09/2026 21:37:24

Portador: Delaine Gonzaga Gomes

delaine.gomes@mrsv.com.br

Local: DocuSign

Status: Original

23/09/2026 21:38:11

Portador: MRV - Equipe Jurídico

juridico_mrv_ds@mrsv.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fernanda de Mattos Paixão

fernanda.paixao@mrsv.com.br

Advogada

MRV Processos Internos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Fernanda de Mattos Paixão

67552ED0A05F4F5...

Registro de hora e data

Enviado: 23/09/2026 21:38:11

Visualizado: 23/09/2026 21:43:34

Assinado: 23/09/2026 21:43:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:5b7a:850d:6550:11ec:9e52:a385

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Delaine Gonzaga Gomes

delaine.gomes@mrsv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 23/09/2026 21:38:11

Reenviado: 23/09/2026 21:43:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

23/09/2026 21:38:11

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	23/09/2026 21:43:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/09/2026 21:43:38
Concluído	Segurança verificada	23/09/2026 21:43:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora